



# JORNAL OFICIAL

---

I SÉRIE - NÚMERO 3

TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 1990

---

## SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

**Resolução n.º 7-A/90:**

Transforma em subsídio a fundo perdido o empréstimo concedido à empresa proprietária do *Jornal O Telégrafo* ..... 42(2)

**Declaração:**

Rectifica o Despacho Normativo n.º 118-C/89, de 17 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial*, I série, n.º 42, de 17 de Outubro...42(2)

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO****Resolução n.º 7-A/90**

O Governo da Região Autónoma dos Açores, através da Resolução n.º 174-B/89, de 19 de Dezembro, concedeu a empresas proprietárias de jornais e de estações de radiodifusão, com actividade no território da Região, apoios destinados a promover o seu saneamento financeiro.

Considerando que também a Empresa de o Jornal *O Telégrafo*, Lda., é devedora à Região do empréstimo com penhor, contraído no valor total de 1.384.000\$, tendo já restituído quatro prestações no valor de 69.200\$ cada.

Assim, e ao abrigo do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/A, de 29 de Novembro, o Governo resolve:

1 - Transformar em subsídio a fundo perdido o empréstimo concedido à empresa proprietária do Jornal *O Telégrafo*, com o montante de 1.384.000\$.

2 - Subsidiar a empresa no montante correspondente às prestações vencidas e pagas, no montante global de 276.800\$.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 4 de Janeiro de 1990. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

**GABINETE DO SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL****Declaração**

Conforme comunicado da Secretaria Regional da Educação e Cultura, o Despacho Normativo n.º 118-C/89, de 17 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial*, 1 série, n.º 42, de 17 de Outubro de 1989, saiu com a seguinte inexactidão que assim se rectifica: No Mapa II, p. 662 (18), método de selecção e índices de ponderação de acesso dos chefes de serviços de administração escolar, onde se lê: "Avaliação Curricular (ponderando a classificação do curso a que se refere o n.º 2 do artigo 21.º do DL n.º 223/87, de 30/5 adaptado à Região pelo DLR n.º 4/89/A, de 29 de Junho" deve ler-se: "Avaliação curricular e entrevista ou exame psicológico (ponderando a classificação do curso a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do DL n.º 223/87, de 30/5, adaptado à Região pelo DLR n.º 4/89/A, de 29 de Junho".

Gabinete do Subsecretário Regional da Comunicação Social, 5 de Janeiro de 1990. - O Adjunto, *José Manuel C. Bolieiro*.



## AVISO

*Sr. Assinante:*

Quando em Dezembro de 1989, iniciamos a inserção do AVISO em todas as séries do *Jornal Oficial*, solicitando o cumprimento dos procedimentos enunciados, com vista ao registo atempado da renovação das assinaturas para o ano de 1990, fizemos saber que o sistema de pagamento das respectivas assinaturas seria objecto de alteração, pelo que solicitamos novamente a atenção do Sr. Assinante para os procedimentos que a seguir se enunciam:

1 - O pagamento das assinaturas do *Jornal Oficial*, é feito obrigatoriamente, e apenas, na forma de cheque visado ou vale postal.

2 - O prazo de pagamento será de 1 a 31 de Março de 1990.

3 - O não cumprimento do prazo estabelecido no número anterior, determinará a suspensão da respectiva assinatura.

4 - O custo das assinaturas para o ano de 1990, não sofre alterações, mantendo-se em vigor, os valores praticados em 1989.

A Secção de Apoio ao *Jornal Oficial* agradece antecipadamente a colaboração de todos os Srs. Assinantes para os procedimentos enunciados.



## JORNAL OFICIAL

*Depósito legal n.º 28.190/89*

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida ao Gabinete do Subsecretário Regional da Comunicação Social, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

### ASSINATURAS

I ou II Séries .....	2.000\$
I e II Séries .....	3.350\$
III ou IV Séries .....	1.100\$
Preço avulso por página .....	6\$

O preço dos anúncios é de 55\$00 por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Secção de Apoio ao *Jornal Oficial*, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada (Açores).

---

**PREÇO DESTES NÚMEROS - 24\$00**

---